

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – TO
ORGÃO(S) PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
REGIME	Sistema Registro de Preço - SRP
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	<u>013/2026</u>
NÚMERO DE PROCESSO LICITATORIO	<u>004/2026</u>
CRITERIO DE JULGAMENTO	<u>MENOR PREÇO POR LOTE</u>
MODO DE DISPUTA	Aberto
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, LV; arts. 82 a 86 sobre o Pregão Eletrônico e art. 82, §3º sobre SRP) e alterações posteriores. Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da nova lei). Decreto Federal nº. 11.246/2022. Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP)/ Decreto Municipal nº. 661/2025 (tratamento favorecido a ME/EPP/MEI – Municipal). Decreto Municipal nº 160/2023. Decreto Municipal nº 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal nº 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônica nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com; pregoeiralicitacaopr@gmail.com. Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br.	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Paranã – TO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/To (secretarias municipais vinculadas) e Fundos Municipais (saúde, educação e assistência social), conforme quantidades, especificações, e justificativas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante.	
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
Dia 17/03/2026 às 10 horas e 00 min	
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
<u>Dia 01/04/2026 às 8 horas e 30 min</u>	

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, a Prefeitura Municipal de Paranã – TO e demais Fundos, através da comissão permanente de licitação, sediada a Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **no Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo **Menor Preço por lote**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui o Objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças em veículos leves, pesados e maquinários da frota oficial do Município de Paranã – TO**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranã/TO (secretarias municipais vinculadas) e Fundos Municipais (saúde, educação e assistência social), conforme quantidades, especificações, e justificativas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A avaliação das propostas de manutenção será realizada pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, e das peças será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destas, devendo-se observar a tabela padrão de tempo de serviço dos fabricantes para execução dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

1.3.1.1. Serviço, com base no menor preço do valor unitário hora/homem;

1.3.1.2. Peças, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado das mesmas.

1.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços para futuras contratações, conforme necessidade da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação.

1.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado, em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota oficial do Município de Paranã – TO**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias vinculadas) e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O Município de Paranã/TO mantém frota própria composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias e máquinas pesadas, indispensáveis à execução das políticas públicas essenciais, tais como:

- Transporte escolar;
- Atendimento à saúde (inclusive urgência e emergência);
- Serviços de infraestrutura urbana e rural;
- Apoio às ações da assistência social;
- Serviços administrativos e institucionais.

2.2.2. A ausência de manutenção adequada compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar:

- Interrupção de transporte de pacientes e alunos;
- Prejuízos à execução de obras e serviços urbanos;

- Aumento do custo público em razão de danos agravados;
- Riscos à segurança de servidores e usuários.

2.2.3. A manutenção preventiva e corretiva é medida de economicidade e eficiência administrativa, pois reduz gastos futuros com reparos de grande monta e prolonga a vida útil dos bens públicos.

2.3. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.3.1. A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, inciso XLV (Sistema de Registro de Preços);
- Art. 82 e seguintes (regulamentação do SRP);
- Art. 11 (princípios da eficiência, economicidade e planejamento);
- Art. 33 (critérios de julgamento);
- Art. 40 (planejamento da contratação).

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da natureza **continuada, imprevisível e variável** das demandas de manutenção da frota, possibilitando:

- Contratações conforme necessidade;
- Melhor gestão orçamentária;
- Evitar paralisação dos serviços;
- Maior competitividade entre fornecedores.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. A manutenção de veículos e maquinários não pode ser previamente quantificada com exatidão, pois depende de:

- Quilometragem e tempo de uso;
- Condições das vias (urbana e rural);
- Ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis;
- Intensidade de uso pelos diversos órgãos municipais.

2.4.2. O Registro de Preços permite que a Administração contrate conforme a real necessidade, evitando:

- Contratações emergenciais;
- Estoque desnecessário de peças;
- Comprometimento indevido de dotação orçamentária.

2.4.3. Justificativa do critério híbrido

2.4.3.1. A natureza do objeto envolve dois componentes distintos:

1. **Serviços de mão de obra especializada**, cujo parâmetro adequado é o valor por hora técnica;
2. **Fornecimento de peças automotivas**, cujo valor varia conforme fabricante, modelo e mercado, sendo mais vantajoso adotar desconto sobre tabela referencial.

2.4.4. Esse modelo:

- Garante competitividade;
- Evita superfaturamento de peças;
- Permite padronização dos valores;
- Assegura economicidade e transparência.

2.4.5. O critério encontra amparo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que admite critérios de julgamento compatíveis com a natureza do objeto, desde que previamente definidos no edital.

2.5. DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE

2.5.1. A contratação unificada por registro de preços:

- Reduz custos administrativos;
- Evita múltiplos processos licitatórios;

- Permite ganho de escala;
- Possibilita maior poder de negociação.

2.5.2. A fixação de desconto sobre tabela/cotação referencial assegura que o Município pagará sempre valor inferior ao preço de mercado formalmente reconhecido.

2.6. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

2.6.1. Os serviços atendidos pela frota municipal são de natureza essencial e contínua, vinculados aos princípios constitucionais da:

- Eficiência;
- Continuidade do serviço público;
- Supremacia do interesse público.

2.6.2. A ausência de manutenção comprometeria diretamente a prestação de serviços à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

2.7. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência Unificado**, elaborados em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e dos respectivos Fundos Municipais, a serem indicadas no momento da contratação, conforme o Sistema de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnc.org.br;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e prevista no art. 155, inciso III, e complementada pelos arts. 156 a 162 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela

utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constante na plataforma:

- 4.7.1. Esclarece-se, o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 175, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município ou dos Fundos Municipais de Paranã - TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.10. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bnc.org.br; (regulamentado via Decreto Municipal nº 766/2025).
- 4.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Paranã - TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 661/2025.**
- 4.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse**, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.20. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 4.21. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. N o poder o participar desta licita  o interessados:

4.22.1. Que estejam cumprindo san  o de impedimento de licitar e contratar ou tenham sido declarados inid neos, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei 14.133/2021;

4.22.2. Que estejam sob fal ncia, recupera  o judicial ou extrajudicial, dissolu  o ou liquida  o;

4.22.3. Empresas ou profissionais que tenham elaborado o termo de refer ncia, o projeto b sico, o projeto executivo ou participado direta ou indiretamente da licita  o ou da execu  o do contrato, nos termos do art. 9  da Lei n  14.133/2021, salvo as exce  es legais;

4.22.4. Aqueles que possuam, em seu quadro societ rio, administrador ou respons vel t cnico que mantenha rela  o de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, com agente p blico do  rg o contratante, nos termos do art. 14 da Lei n  14.133/2021;

4.22.5. Cons rcios de empresas, salvo quando expressamente admitidos no edital;

4.22.6. Estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa ou judicialmente;

4.22.7. Interessados que n o atendam integralmente  s condi  es deste Edital e seus anexos.

4.22.8. Que estejam sob fal ncia, concurso de credores, em processo de dissolu  o ou liquida  o. **  poss vel a participa  o de empresas em recupera  o judicial, desde que amparadas por decis o/manifesta  o da inst ncia judicial competente que certifique que a interessada est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio, nos termos do art. 69 da Lei n  14.133/2021.** (TCU, Ac rd o 8.271/2011 – 2  C mara, DOU de 04/10/2011).

4.22.9. Que n o atendam  s condi  es deste Edital e seu (s) anexo (s).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do preg o eletr nico, o licitante dever  estar credenciado no sistema “PREG O ELETR NICO” atrav s do site www.bnc.org.br;

5.1.1. O credenciamento dar-se-  pela atribui  o de chave de identifica  o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes ao Preg o na forma eletr nica.

5.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declara  o de ME/EPP n o ter  direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas

5.1.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTA  O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA  O

6.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br; concomitantemente com os documentos de HABILITA  O exigidos no edital, proposta com a “DESCRI  O DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PRE O e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **OBRIGATORIAMENTE** at  o hor rio limite de in cio da sess o p blica, **hor rio de Bras lia**, exclusivamente por meio do Sistema Eletr nico, quando, ent o, encerrar-se- , automaticamente, a etapa de envio dessa documenta  o.

6.2. A PROPOSTA EXCLUSIVA DESTES CERTAME SER  EM LOTE – devendo o licitante apresentar proposta – da seguinte forma: **SERVICO - MENOR PRE O DO VALOR UNIT RIO HORA/HOMEM e PE AS, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ESTIMADO.**

6.3. As propostas cadastradas no Sistema **N O DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICA  O DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princ pio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

- 6.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro (a).
- 6.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ao termo), prevalecerão às últimas.
- 6.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observado o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Considerando que o lote é composto por dois componentes distintos:

I – Valor da Hora/Homem para prestação de serviços;

II – Percentual de desconto incidente sobre o fornecimento de peças;

7.1.3. O julgamento será realizado mediante soma numérica dos dois componentes, convertidos em valor monetário único para fins de classificação no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras.

7.1.4. Para apuração do Valor Global Final (VGF) será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{VGF} = (\text{VH} \times \text{QH}) + [\text{VP} \times (1 - \text{D}/100)]$$

Onde:

- **VH** = Valor da Hora/Homem ofertado;
- **QH** = Quantidade estimada de horas constante do Termo de Referência;
- **VP** = Valor estimado bruto das peças constante do Termo de Referência;
- **D** = Percentual de desconto ofertado pelo licitante.

7.1.5. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar o menor Valor Global Final (VGF).

7.1.6. O Valor Global Final será utilizado exclusivamente para fins de julgamento e classificação no sistema eletrônico, não representando valor contratual fixo, considerando tratar-se de contratação sob demanda estimada.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.2. do edital.
- 8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br; conforme neste Edital.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reiniciada sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bn.org.br;
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou desua desconexão.
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações.
- 9.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 9.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.20. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.21.1. Produzidos no País;
- 9.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 6º, §1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, "observado o disposto no art. 7º, parágrafo único, e no art. 26, § 9º, do Decreto Federal nº 10.947/2022", bem como nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, e verificará a habilitação ao momento apenas da licitante detentora(s) de melhor (es) proposta(s) conforme as condições deste edital.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.6. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar assim de apurar/comprovar a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 10.6.1. O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.6.2. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.
- 10.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.
- 10.6.5. O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.
- 10.6.6. Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.
- 10.6.7. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6.8. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6.9. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem sua subst ncia, mediante despacho fundamentado, registrado e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de classifica o.
- 10.8. Quando o licitante apresentar pre o final inferior a **30% (trinta por cento) da m dia** dos pre os ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta n o for flagrante e evidente pela an lise da planilha de custos, n o sendo poss vel a sua imediata desclassifica o, **ser  obrigat ria a realiza o de dilig ncias para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**
- 10.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante dever  comprovar sua condi o de habilita o, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITA O

- 11.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.3. Lista de Inid neos e o Cadastro Integrado de Condena es por Il citos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU.
- 11.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.
- 11.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jur dica poder  haver a substitui o das consultas das al neas "11.1.1", "11.1.2" e "11.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilita o, s o recomenda o do TCU

(Ac rd o n.  1.193/2011– Plen rio). Trata-se de verifica  o da pr pria condi  o de participa  o na licita  o.

- 11.1.7. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n.  8.429, de 1992, que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.
 - 11.1.8. Caso conste na Consulta de Situa  o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.9. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.10. Constatada a exist ncia de san  o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.
 - 11.1.11. No caso de inabilita  o, haver  nova verifica  o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita  o da proposta subsequente.
 - 11.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita  o complementares, necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita  o.
 - 11.1.13. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela  o   integridade do documento digital.
 - 11.1.14. N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.1.16. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza  o para a centraliza  o.
- 11.2. N o ocorrendo inabilita  o, a documenta  o de habilita  o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar ser  verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilita  o Jur dica; Qualifica  o Econ mico – Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualifica  o T cnica**.
 - 11.3. Para **Habilita  o jur dica** dever  apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.
 - 11.4. No caso de empres rio individual: inscri  o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita  o ficar  condicionada   verifica  o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.4.2. No caso de **sociedade empres ria, sociedade simples, empres rio individual ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no  rg o competente, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores ou representantes legais;
 - 11.4.3. No caso de sociedade simples: inscri  o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica  o dos seus administradores;
 - 11.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certid o expedida pela Junta Comercial

ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- 11.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 11.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.5. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- 11.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão;
- 11.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente, nos termos do **inciso III, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021**;
- 11.5.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

- 11.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o art. 69, caput, e inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:**

- 11.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.7.2. No aspecto de características será obrigatória a **comprovação de que a proponente realiza serviços contínuos compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente quanto à: Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e /ou maquinários; fornecimento e substituição de peças automotivas, serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, funilaria ou correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital em conformidade com a Lei 14.133/2021.**
- 11.7.3. Os atestados deverão conter, no mínimo: Identificação da contratante; descrição detalhada dos serviços executados/fornecimento, período de execução, declaração de que os serviços foram satisfatórios, assinatura do responsável;
- 11.7.4. **Comprovação de que a empresa possui estabelecimento físico adequado**, com infraestrutura mínima compatível com o objeto, mediante: Declaração formal da licitante; Comprovação de endereço comercial; Alvará de funcionamento/localização e funcionamento vigente;
- 11.7.5. **A licitante vencedora deverá ao tempo da contratação** – apresentar o plano de execução de serviço/fornecimento de peças, pertinentes às empresa com instalação fora da sede do município de Paranã/To, quantos aos casos de necessidades de serviços de guinchos/remoção dos veículos sem possibilidade de transitar para sede da empresa.
- 11.7.6. Observar as exigências técnicas inerentes ao desempenho das atividades conforme constantes do Termo de Referência.

17.8. Documentos complementares.

- 17.8.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV**.
 - 17.8.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com **ANEXO V**.
 - 17.8.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta, de acordo com **ANEXO VI**.
 - 17.8.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VII**.
 - 17.8.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VIII**.
 - 17.8.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO IX**.
 - 17.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 17.8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 17.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 17.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 17.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 17.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no “chat” e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.8. A proposta final/realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 18.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 18.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 18.8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 18.8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 18.8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 18.8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 18.8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 18.8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19. DOS RECURSOS

- 19.8. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) do pregoeiro pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 19.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.9.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 19.9.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 19.9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.10. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.
- 19.12. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 19.13. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico <http://www.parana.to.gov.br/www.bnc.org.br>;

20. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA -

- 20.8. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:
- 20.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 20.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

- vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.8.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 21.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO

- 22.8. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

- 22.9. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 22.9.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 22.9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 22.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 22.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- 22.12. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

- 22.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 22.14. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 meses.

- 22.15. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021

23. DO PREÇO

- 23.8. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nos arts. 134 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.

- 23.9. Se o contrato envolver serviços contínuos com duração superior a 12 meses, pode haver previsão de reajuste anual por índice (art. 134, § 1º).

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou documento equivalente, em conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.
- 24.1.1. O prazo de início dos serviços é contado do (a) Ordem de Serviços, em observância ao prazo previsto no Termo de Referência.
- 24.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.1.3. A entrega de peças e início de serviço deverá obrigatoriamente obedecer ao prazo previsto no Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 24.1.4. A execução do objeto: fornecimento de peças deverá ocorrer na sede do município de Paranã/TO, sem ônus nenhum, para os casos de manutenção realizada pela CONTRATANTE e somente procederá posterior a aprovação de orçamento pelo órgão solicitante/Contratante e emissão da ordem de fornecimento.
- 24.1.5. A Execução do objeto: serviço mão de obra somente poderá dar início mediante a autorização do solicitante/contratante com a emissão de ordem de início de serviço.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada além daquelas que foram estabelecidas no Termo de Referência, devem observar:

25.2. São obrigações da Contratante:

- 25.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 25.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 25.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 25.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 25.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 25.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 25.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 25.2.10.01. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 25.2.10.02. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 25.2.10.03. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 25.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 25.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.2.13. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.2.14. Fiscalizar a regularidade/licenciamento ambiental e operacional da empresa durante a vig ncia do contrato da empresa junto aos  rg os pertinentes.

25.3. S o obriga  es da Contratada:

- 25.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga  es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto e, ainda:
- 25.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi  es, conforme especifica  es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 25.3.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n.  8.078, de 1990);
- 25.3.4. Substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias ou defeitos;
- 25.3.5. Manter, durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;
- 25.3.6. Indicar preposto para represent -la durante a execu  o do contrato.
- 25.3.7. Executar os servi os conforme especifica  es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a aloca  o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais,  m de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, na qualidade e quantidade m nimas especificadas neste Termo de Refer ncia e em sua proposta;
- 25.3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou dos materiais empregados;
- 25.3.9. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu  o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   administra  o, devendo ressarcir imediatamente a Administra  o em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos   Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.3.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos b sicos dos servi os a serem executados, em conformidade com as normas e determina  es em vigor;
- 25.3.11. Vedar a utiliza  o, na execu  o dos servi os, de empregado que seja familiar de agente p blico ocupante de cargo em comiss o ou fun  o de confian a no  rg o Contratante;
- 25.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga  es previstas em Acordo, Conven  o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga  es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla  o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade   Contratante;
- 25.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.
- 25.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informa  o solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu  o do empreendimento.
- 25.3.15. Paralisar, por determina  o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens/servi os de terceiros.
- 25.3.16. Quando necess rio, promover a guarda, manuten  o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu  o dos servi os, durante a vig ncia do contrato.
- 25.3.17. Promover a organiza  o t cnica e administrativa dos servi os, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica  es que integram este Termo de Refer ncia, no prazo determinado.
- 25.3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla  o pertinente, cumprindo as determina  es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi  es de seguran a, higiene e disciplina.
- 25.3.19. Submeter previamente, por escrito,   Contratante, para an lise e aprova  o, quaisquer mudan as

nos m todos executivos que fuja m  s especifica  es do memorial descritivo.

- 25.3.20. N o permitir a utiliza  o de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condi  o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza  o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.3.21. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;
- 25.3.22. Cumprir, durante todo o per odo de execu  o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legisla  o.
- 25.3.23. Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 25.3.24. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da licita  o.
- 25.3.25. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante;
- 25.3.26. Prestar os servi os dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utens lios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observ ncia  s recomenda  es aceitas pela boa t cnica, normas e legisla  o;
- 25.3.27. Disponibilizar   Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crach , al m de prov -los com os Equipamentos de Prote  o Individual - EPI, quando for o caso;
- 25.3.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Refer ncia, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 25.3.29. Atender  s solicita  es da Contratante quanto   substitui  o dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga  es relativas   execu  o do servi o, conforme descrito neste Termo de Refer ncia;
- 25.3.30. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as Normas Internas da Administra  o;
- 25.3.31. Manter todas as licen as de opera  o e habilita  o em regulares vig ncias junto aos  rg os competente, sob pena de suspens o e ou rescis o contratual.

26. DA SUBCONTRATA  O

- 26.1. Admitida   subcontrata  o parcial da execu  o contratual, limitada a at  **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, desde que expressamente prevista neste edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 121 da Lei n  14.133/2021**.
- 26.2. O contratado permanecer  integralmente respons vel pela execu  o do objeto, pela qualidade dos servi os, materiais e produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as condi  es estabelecidas neste edital e no contrato, ainda que haja subcontrata  o.
- 26.3. A subcontrata  o dever  ser previamente **solicitada pelo contratado e autorizada pela Administra  o**, mediante comprova  o de que a empresa subcontratada atende  s condi  es de habilita  o e qualifica  o necess rias para a execu  o da parcela a ela atribu da.
- 26.4.   vedada a subcontrata  o:
 - I – da parcela principal do objeto, definida como de execu  o exclusiva do contratado;
 - II – de empresa declarada inid nea, suspensa ou impedida de contratar com a Administra  o P blica;
 - III – quando resultar em mera intermedia  o de m o de obra, sem acr scimo de valor t cnico ou econ mico.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data final do per odo de adimplemento a que se referir, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 27.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como ap s a autoriza  o e aceite do bem pelo fundo contratante.
- 27.3. Havendo erro na apresenta  o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata  o, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.5. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 27.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 27.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 27.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 27.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 27.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.
- 27.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 28.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as condutas praticadas pelo contratado em desconformidade com este edital, com o contrato e com a legislação vigente, em especial as previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, tais como:
- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - II – deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou apresentar documentação falsa;
 - III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
 - IV – não manter a proposta apresentada;
 - V – fraudar a execução do contrato;
 - VI – comportar-se de modo inidôneo;
 - VII – cometer fraude fiscal;
 - VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 28.2. Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes **sanções administrativas**, conforme previsto nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista no contrato e no edital;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até **3 (três) anos**;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 28.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do **art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.
- 28.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e seu valor poderá ser descontado da garantia contratual, da fatura ou de crédito existente em favor do contratado, sem prejuízo da cobrança judicial.

- 28.5. O contratado poderá requerer **reabilitação**, na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**, após o cumprimento da sanção aplicada e ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

Quadro Resumido das Infrações e Sanções Administrativas		
<u>Infração (Lei nº 14.133/2021, art. 155)</u>	<u>Sanções Possíveis</u>	<u>Base Legal</u>
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato	Advertência; Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, I; 156; 157; 158; 159
Não entregar ou entregar falsamente documentos exigidos na licitação	Advertência; Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, II; 156 a 159
Retardar a execução ou entrega do objeto	Advertência; Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos	Arts. 155, III; 156; 157; 158
Não manter a proposta apresentada	Advertência; Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos	Arts. 155, IV; 156 a 158
Fraudar a execução do contrato	Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, V; 156 a 159
Comportar-se de modo inidôneo	Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, VI; 157; 158; 159
Cometer fraude fiscal	Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, VII; 156 a 159
Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	Multa; Impedimento de licitar/contratar até 3 anos; Declaração de inidoneidade	Arts. 155, VIII; 156 a 159

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site: (<https://www.bnc.org.br>).
- 29.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 29.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.
- 29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 29.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra  o.

30. REGISTRO DE PRE OS, ADES O

30.1. Objeto

3.1.1. Forma  o de Registro de Pre o para futura e eventual aquisi  o de bens/servi os, sem obriga  o imediata de contrata  o (**art. 82 da Lei n  14.133/2021**).

30.2. Administra  o

30.2.1. O  rg o gerenciador ser  respons vel pelo acompanhamento, controle da Ata, convoca  o de fornecedores e consolida  o das compras.

30.3. Fornecedores

30.3.1. Devem manter condi  es comerciais e habilita  o durante toda a vig ncia, fornecendo os bens/servi os conforme pre os e prazos registrados (**art. 82,  1 **).

30.4. Vig ncia

30.4.1. At  12 meses, prorrog vel conforme **art. 116 da Lei n  14.133/2021**.

30.5. Ades o

30.5.1. Outros  rg os da Administra  o podem aderir   Ata, sem alterar pre os ou condi  es (**art. 82,  2 **).

30.6. Altera  es e Exclus  es

30.6.1. Altera  es quantitativas ou exclus o de fornecedores somente conforme legisla  o vigente.

30.7. Fiscaliza  o e Recebimento

30.7.1.  rg o requisitante fiscaliza entrega e recebimento do objeto, conforme **art. 141**.

30.8. Reajuste de Pre os

30.8.1. Pre os podem ser revisados ou reajustados conforme **arts. 134 a 136**.

31. DAS DISPOSI  ES GERAIS

31.1. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  a Ata no sistema eletr nico.

31.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o do Pregoeiro em contr rio.

31.3. Todas as refer ncias de (**tempo/hor rio**) no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia – DF.

31.4.   facultada ao Pregoeiro ou   Autoridade Superior, em qualquer fase da licita  o, a promo  o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru  o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa  o que deveria constar no ato da sess o p blica.

31.5. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

31.6. O Pregoeiro, no interesse da Administra  o, poder  adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omiss  es e erros formais, observadas na documenta  o e proposta, desde que n o contrariem a legisla  o vigente, sendo poss vel a promo  o de dilig ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instru  o do processo, nos termos dos arts. 66,  1  e  2 , e 78 da Lei n  14.133/2021.

31.7. O n o cumprimento da dilig ncia poder  ensejar a desclassifica  o da proposta ou a inabilita  o do licitante.

31.8. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

31.9. A autoridade competente para a aprova  o do procedimento licitat rio poder  revog -lo em face de raz  es de interesse p blico, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul -lo por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.10. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paran  – TO.

- 31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 31.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.parana.to.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min**.
- 31.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min**.
- 31.17. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor cobrado **não poderá exceder o custo efetivo da reprodução gráfica** de tais documentos, observando-se os princípios da publicidade e da transparência previstos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser estipulado, como referência, o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa**.
- 31.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 31.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 31.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 31.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 31.22. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.parana.to.gov.br; e no site de operação do certame www.bnc.org.br;
- 31.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 31.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Paranã - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 31.25. Para atender a seus interesses, o Município de Paranã – TO poderá **alterar quantitativos**, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no **art. 116, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 31.26. A Prefeitura de Paranã - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 31.27. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e, de forma subsidiária, quando compatíveis, outras normas legais e regulamentares pertinentes à matéria licitatória, respeitados os princípios e diretrizes desta Lei.
- 31.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Paranã - TO, com exclusão de qualquer outro.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. ANEXO I. Documento de Formalização de Demanda/ETP/Termo de Referência
- 32.2. ANEXO II. Minuta da ata de registro de preços;
- 32.3. ANEXO III. Minuta de contrato;
- 32.4. ANEXO IV. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 32.5. ANEXO V. Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
- 32.6. ANEXO VI. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 32.7. ANEXO VII. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 32.8. ANEXO VIII. Declaração que não emprega menor;
- 32.9. ANEXO IX. Declaração do quadro societário;



Paraná – TO, 16 de março de 2026.

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Raquezia Tais Batista da S. Azevedo
Gestora do FME

Marcia Cristina Martins Pereira de Souza
Gestora do FMASS/FMDCA/FMDPI

Deborah Teodoro Bessa
Gestora do FMS

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Aprovo este instrumento e atesto sua conformidade para o objeto pretendido, conforme as disposições estabelecidas pela equipe de estruturação da contratação.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

